

**LICENÇA DE OPERAÇÃO****Nº 18.16.04.001418-6****VALIDADE 12/04/2018**

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 011707/2012 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

**1 - Nº Empreendimento**  
000000832**2 - Razão Social**  
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO**3 - Endereço**

RUA DA AURORA, 763 - BOA VISTA

**4 - Município**

Recife - PE

**5 - CEP**

50050000

**6 - CNPJ / CPF**

09.769.035/0001-64

**7 - RG / Inscrição Estadual****8 - Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Esgotamento Sanitário, Código 4.2(Q) do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, cuja atividade consiste na Regularização da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da sede do município de Caruaru / PE. Os componentes do sistema são: Torre de equalização, Caixa de areia, Calha Parshall, Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB) - 4 módulos, seguido de lagoa de aeração, lagoa de sedimentação e lagoa de polimento final. A ETE foi dimensionada para uma vazão de 450 litros/seg, e atendimento à uma população de 148.000 habitantes. O corpo hídrico receptor dos efluentes tratados é o rio Ipojuca.

**9 - Exigências**

1. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

1.1 ART do projeto e execução da Estação de Tratamento de Esgotos de Caruaru;

1.2 Relatórios de análises, Físico químicas e bacteriológicas devidamente assinadas por responsável técnico;

2. Atender no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

2.1 O perímetro no entorno do reator UASB deverá ser dotado de cerca de proteção, a fim de impedir o acesso de animais e a consequente queda dentro dos reatores;

2.2 Corrigir a falta de simetria (rebaixar a cota) nas tubulações de coleta do efluente dentro do reator UASB, sobretudo nas tubulações dos módulos "RAFA 03 e RAFA 04";

2.3 Remover e destinar adequadamente, todos os resíduos sólidos, ou de construção / manutenções, dispostos inadequadamente na área da ETE;

3. Apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

3.1 Projeto de desinfecção do efluente final. Após aprovação pela CPRH, a COMPESA terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, para implantar o referido projeto;

3.2 Projeto para implantação de cerca viva no entorno da ETE;

3.3 Cronograma de execução com prazos definidos para adequação das unidades que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário (Estações Elevatórias, Coletores, etc.)

4. Qualquer problema que vier a ocorrer no sistema de tratamento de efluentes sanitários, inclusive geração de maus odores, será de responsabilidade do empreendedor/responsável técnico;

5. Deverá ser realizada análise, mensal, de laboratório do esgoto e do efluente da ETE, enviando o resultado das mesmas, trimestralmente, à CPRH, com os seguintes parâmetros: 1. Esgoto: pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Suspensos Totais e Coliformes Termotolerantes; 2. Efluente: pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Suspensos Totais e Coliformes Termotolerantes;

6. A operação da ETE requer utilização de equipamento de proteção individual - EPI;

7. Não é permitido a descarga de esgotos sem o devido tratamento no solo, galerias de águas pluviais e/ou cursos d'água, nem o direcionamento de

**12 - DATA EMISSÃO**

18/04/2016

**Pag.1/2**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 18/04/2016 16:26:13

Código de Autenticação : VL961DL0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.16.04.001418-6&cd=VL961DL0>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



águas pluviais ao sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários, cabendo ao empreendedor a fiscalização;

8. A COMPESA deverá assegurar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos (lodo desidratado) da ETA para que sejam posteriormente transportados e dispostos em aterro licenciado pela CPRH;

9. A COMPESA, após as devidas adequações, deverá solicitar licenciamento específico para o Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Caruaru, ao qual será incorporada a presente Estação de Tratamento de Esgotos.

#### 10 - Requisitos

1. A vegetação nativa é protegida pela lei federal nº 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da CPRH;
2. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados nesta Licença;
3. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas cabíveis no sentido de solucionar-las em caráter de urgência, de acordo com a legislação ambiental;
4. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152);
5. A empresa deverá atender as exigências da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual Nº 14.236/2010;
6. O lançamento Final dos Efluentes deverá obedecer a resolução CONAMA 430/11, bem como às Normas Técnicas Nº 2.002 e 2.007 da CPRH.

#### 11 - Observação

1. A presente Licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença;
3. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pelas Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
5. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH;
6. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
7. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:
  - i) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
  - ii) Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
  - iii) Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento;
8. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

#### 12 - DATA EMISSÃO

18/04/2016

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 18/04/2016 16:26:13

Código de Autenticação : VL961DL0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.16.04.001418-6&cd=VL961DL0>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

